



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



– LEI Nº 5.145, DE 23 DE AGOSTO DE 2017 –

“Autoriza o Poder Executivo a promover transferência de recursos financeiros à Casa São Vicente de Paulo e dá outras providências”

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir recursos financeiros no valor de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) do Fundo Municipal do Idoso, provenientes de doações de Imposto de Renda, à **Casa de São Vicente Obra Unida a Sociedade São Vicente de Paulo**, inscrita no CNPJ sob nº 46.966.131/0001-29, visando a execução dos Projetos Adequação de Tubulação de Gás; Compra das Portas para os Dormitórios e Construção do Roupeiro.

Art. 2º Para atender as despesas decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), consignando na seguinte dotação orçamentária:

I - Fundo Municipal do Idoso

Despesa 636 - 14.03.00 - 08.241.4004.2136 - 33.90.39 - Fonte 01 - Código de Aplicação 1100000R\$ 21.000,00

Parágrafo único. O crédito adicional suplementar de que trata o *caput* deste artigo, será coberto conforme disposto no § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 23 de agosto de 2017.

- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria
Data supra.

VIVIANE DOS REIS.
Secretaria Municipal de Administração.
dmc/.